

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO LICITATORIO nº013/2025

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 01 de ABRIL de 2025**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município**, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

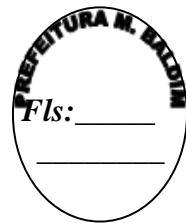
2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

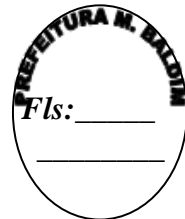
2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.



2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.
EXCETO OS ITENS 24, 33, 142, 188, 189, 211 240, 256, 261, 284, 285.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

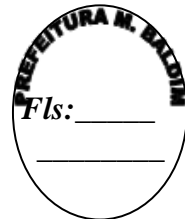
4.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado



do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- g) As ferramentas descritas nos itens 55, 113, 114, 115, 116 e o item 117 deverão ser de primeiro uso e com prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega da(s) ferramenta(s).

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

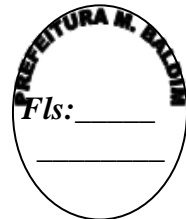
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);



7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

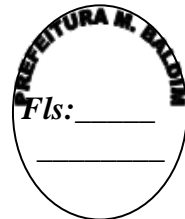
7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

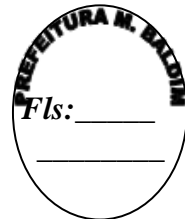
11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens



anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES



13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada dos itens **24, 33, 142, 188, 189, 211 240, 256, 261, 284, 285**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate nos itens **24, 33, 142, 188, 189, 211 240, 256, 261, 284, 285**, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

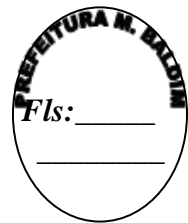
14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

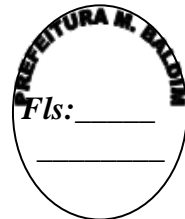
15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus



interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

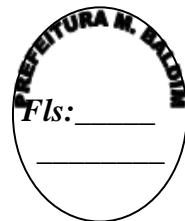
19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a



média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Baldim, de segunda a R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 dias após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

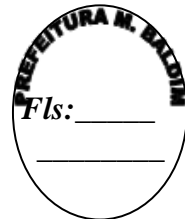
22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

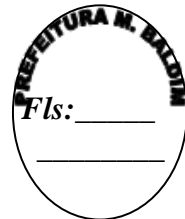


23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

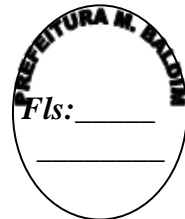
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

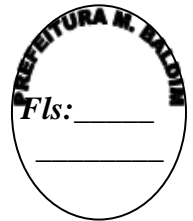
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

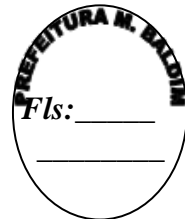
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

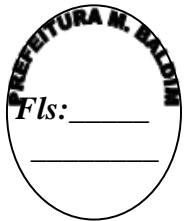
25.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12.A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00	02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00	02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00	02.04.20.04.122.0021.1022.4.4.90.51.00
02.04.20.04.122.0021.1022.4.4.90.51.00	02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00
02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00	02.04.60.23.691.0599.2491.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00	02.04.60.04.122.0021.2492.3.3.90.30.00
02.04.60.22.661.0599.2490.3.3.90.30.00	02.12.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00
02.12.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00	02.12.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00
02.12.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00	02.12.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00	02.12.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00	02.12.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00
02.12.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00	02.12.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00
02.12.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00	02.12.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00
02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00	02.13.10.27.812.0224.1077.4.4.90.52.00
02.13.10.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00	02.13.20.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00
02.13.20.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00	02.13.20.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00
02.13.40.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00	02.13.30.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00
02.13.30.27.813.0363.1352.4.4.90.51.00	02.13.40.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00	
02.13.30.27.813.0586.1080.4.4.90.51.00	02.13.30.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00	02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00	02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

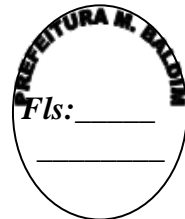


02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00
02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00
02.06.10.10.303.0438.1408.4.4.90.51.00
02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00
02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00
02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00
02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0021.2271.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0328.2146.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.2314.3.3.90.32.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00
02.08.10.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1159.4.4.90.52.00
02.08.20.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00
02.08.20.26.782.0534.1186.4.4.90.52.00
02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.08.30.26.122.0021.2489.3.3.90.30.00
02.14.10.18.122.0021.2482.3.3.90.30.00
02.14.10.18.541.0103.2187.3.3.90.30.00
02.14.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.1521.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.2600.3.3.90.30.00
02.14.30.20.122.0021.2572.3.3.90.30.00
02.14.30.20.606.0598.1206.4.4.90.52.00
02.14.30.20.608.0598.2573.3.3.90.30.00
02.14.40.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00

02.06.10.10.301.0438.1391.4.4.90.51.00
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00
02.07.10.08.122.0486.1416.4.4.90.51.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.51.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00
02.07.10.08.482.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.30.00
02.08.10.15.451.0021.2272.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0327.2144.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0328.1148.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0575.1150.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00
02.08.20.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00
02.08.30.26.122.0021.1473.4.4.90.52.00
02.14.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00
02.14.10.18.541.0103.1344.4.4.90.51.00
02.14.10.18.541.0104.2188.3.3.90.30.00
02.14.10.18.542.0077.1520.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

25.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

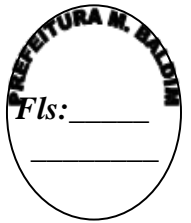
25.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

BALDIM-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

Pregoeiro



ANEXO I - AO PROCESSO LICITATORIO 013/2025- PREGAO ELETRONICO 006/2025

Termo de Referência

1 - OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de forma eventual e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

1.1. ESPECIFICADO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	400	Abraçadeira De Cunha De Aço Galvanizada 1/1/2
2	UND	400	Abraçadeira De Cunha De Aço Galvanizado 3/4
3	PCT	60	Abraçadeira De Nylon 370x70 Embalagem Com 50 Unidades
4	UND	20	Acabamento para Descarga Compatível Válvula de Descarga Docol 1 1/4" e 1 1/2" - Cromado
5	UND	100	Acabamento Abs Cromado C40 Padrão Deca/Docol
6	UND	50	Adaptador 25 x 3/4 Soldável e roscável PVC marrom
7	UND	60	Adaptador PVC Marrom Roscável e Soldável 1.1/2" 50mm
8	UND	20	Adesivo Silicone Acético 50gr, Resistente A Raios UV
9	UND	20	Adesivo Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280g
10	und	10	Alavanca de Aço Sextavada de 1" x 1,5 metros
11	UND	05	Alicate Amperímetro Digital Medição de corrente de CA de 400 A/ Classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V/ Garra de 30 mm para aplicações diversas/ Faixa de resistência de 4 kΩ
12	UND	5	Alicate Bomba D'água Bico De Papagaio Tamanho 12 pol. Peso 226,8 gramas; Comprimento 12,7 cm; Largura 10,92 cm; Altura 40,64 cm; Mandíbulas sob medida com dentes que se agarram facilmente às mais diversas superfícies; Botão de ajuste rápido; Sistema multicanal proporciona 16 níveis de encaixes precisos.
13	UND	5	Alicate Tipo Telefone Bico Reto Iox Isolado Nbr 9699; Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V,
14	UND	5	Alicate De Corte Diagonal 6 Polegadas Isolado proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



15	UND	02	Alicate Desencapador de Fios Automático 8"; Lâminas fabricadas em aço sinterizado que garantem maior resistência com dureza entre 52 - 57 HRC; Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio. Desencapa 7 diferentes bitolas de fios 0.2 à 6.0 mm ² . Corta fios de 0.2 à 6.0 mm ² . Crimpa 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10 - 22 AWG (0.5 mm ² à 6.0 mm ²) e de ignição de 7 mm à 8 mm.
16	UND	2	Alicate Universal para Eletricista 8", Profissional, CRV, 1.000 V
17	ROLO	50	Arame Farpado Galvanizado 250kgf 100m
18	KG	150	Arame Galvanizado fio Dwg10 (3,40mm)
19	ROLO	10	Arame Ovalado PG 16 x 14 700Kgf 1000m
20	KG	100	Arame Recozido Pg 7 Torcido - Bwg18 1,25mm
21	KG	50	ARAME RECOZIDO PG 12 - BWG16 1,65MM
22	M ³	350	Areia De Várzea Grossa
23	M ³	200	Areia De Várzea Média
24	M ³	2000	Areia Econômica (Assentamento De Bloquete)
25	M ³	300	Areia de Varzea Fina Para Reboco
26	UND	50	Barramento neutro/terra 10 furos para quadro de distribuição
27	UND	100	Base Válvula De Descarga 1.1/2"; 11,9 x 8 x 10,6 centímetros; Aço inoxidável, plástico de engenharia, ligas de cobre e elastômeros.
28		2000	Bloco De Concreto, Com Fundo 19x19x39m
29	UNID	8000	Bloco Cerâmico 8 Furos 9x19x29
30	UND	7000	Bloco Cerâmico De 12 Furos 14 X 19 X29
31	UNID	5000	Bloco De Concreto 09 Com Fundo. Tipo: Alvenaria. Largura: De 9 Cm; Altura: 19 Cm; Comprimento: 39 Cm.
32	unid	5000	Bloco De Concreto 14 Vazado .Tipo Alvenaria/ Estrutural. Largura: 14 Cm; Comprimento: 39 Cm; Altura: 19 Cm.
33	M ²	15.000	Bloquete de Concreto Sextavado 8x25x25cm 35 MPA
34	UND	5000	Bloco De Concreto Vazado 19x19x39cm
35	UNID	1200	Bloco De Concreto, Com Fundo 14x19x39m
36	UND	50	Torneira de Boia 3/4" para Caixa D' Água com Haste de Metal
37	M ³	300	Brita N°0
38	M ³	300	Brita N°1
39	UNID	80	Bucha de Redução PVC Solda Longa de 50mm X 20mm
40	M	2000	Cabo Flexível 2,5mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



41	M	1000	Cabo Flexível 4mm 750V PVC Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A
42	M	1000	Cabo Flexível 1,5mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A
43	M	1000	Cabo Flexível 16mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A
44	M	2000	Cabo Flexível 10mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A
45	M	1000	Cabo Flexível 6 mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A
46	M	1000	Cabo Pp 3 Via 4mm; Tensão Nominal Máx.: Até 500V Formação: Formado Por Fios De Cobre Nu Eletrolítico De Têmpera Mole Encordoamento: Classe 5 (Flexível) Isolamento: As Veias São Isoladas Com (PVC), Tipo PVC/D Para 70 °C Torcidas Entre Si, Formando O Núcleo, A Cobertura Extrudada Com (PVC) Tipo ST 5.
47	M	4000	Cabo Pp 3 Via 2,5mm; Tensão Nominal Máx.: Até 500V Formação: Formado Por Fios De Cobre Nu Eletrolítico De Têmpera Mole Encordoamento: Classe 5 (Flexível) Isolamento: As Veias São Isoladas Com (PVC), Tipo PVC/D Para 70 °C Torcidas Entre Si, Formando O Núcleo, A Cobertura Extrudada Com (PVC) Tipo ST 5.
48	UND	30	Caixa De Descarga Plástica Para Banheiro 9 litros; com régua suporte e parafusos para fixação inclusos; Dupla entrada para engate de água (nas laterais do produto), permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			escolher a posição lateral de acionamento (direito ou esquerdo). Possui vedante em silicone, que garante maior estanqueidade e durabilidade. Entrada de alimentação: 1/2". Diâmetro da saída de água: 40mm. Pressão de trabalho de 2 a 40 m.c.
49	UND	150	Caixinha de Luz PVC Amarelo 4x2
50	UND	50	Cal Hidratado 20kg
51	UND	50	Cal Virgem 20kg
52	UND	120	Capa De Chuva PVC impermeável Forrada revestido por trama de poliéster. E Resistente Com Capuz, Cor Preto Ou Amarelo tamanho M ao XG
53	UND	15	Carrinho De Mão Chapa 20 Extraforte 65 Litros Empunhadoras Ergonômicas Eixo Em Aço Caçamba Metálica Reforçada De 0,9 Mm [Chapa 20] Braço Metálico Tubular De 1,5 Mm Pneu Maciço Ø 345 Mm X 75 Mm
54	UND	10	Cavadeira Articulada, Cabo De Madeira 145 Cm, Com Batente Plástico
55	JOGO	02	Chave Ajustavel 12 Polegadas; Capacidade de abertura da chave ajustável: 32 mm; Aço carbono
56	UND	4	Chuveiro elétrico Branco 5500W 127V; três temperaturas ; Ducha, mangueira de 1,75 e chuveirinho.
57	UND	2000	Cimento CPIII 50kg
58	UND	100	Cloro Em Pastilha Multipla Ação 3x1 Peso - 200g; Tipo de Cloro – Tricloro Teor Ativo de Cloro – 85%
59	UND	20	Cola Branca Base Pva 1 Kg
60	UND	50	Colar Tomada 50x3/4 -marrom tubo soldável
61	UND	300	Condutele 1/1/2 Metalizado (Caixa De Derivação) Simples De Alumínio Do Tipo C, Referência 56101/305. Com Tampa E Com Rosca Do Tipo BSP, Compatível Com Eletrodutos Com Bitolas De 1.1/2"
62	UND	300	Condutele 3/4 Metalizado (Caixa De Derivação) Simples De Alumínio Do Tipo C, Referência 56101/305. Com Tampa E Com Rosca Do Tipo BSP, Compatível Com Eletrodutos Com Bitolas De 3/4"
63	und	500	Conector Cdp Perfurante 16-120mm Derivação 4-35mm Vampiro
64	UND	200	Conector Emenda 2 Fios 6mm
65	UND	1000	Cumeeira de Cerâmica Estreita Resinada 21cmx41cmx50mm Vermelho Resinado
66	UND	100	Curva 60mm 45° PVC Soldavel
67	UND	50	Curva Galvanizado Para Eletroduto '3/4
68	UND	50	Curva Para Eletroduto 1/1/2
69	UND	30	Curvas De ¾ 90° PVC Soldavel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



70	UND	30	Curva 90° PVC com bitola de 1/2" ou 20mm soldável
71	UND	100	Disjuntor Bipolar 20A 400VCA Curva C 3KA-
72	UND	100	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 25A
73	UND	50	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 32A
74	UND	50	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 63A
75	UND	100	Disjuntor Monofásico 20 A
76	UND	100	Disjuntor Monofásico 25 A
77	KG	30	Eletrodo P/ Solda 5kg, 3,25x350mm, E6013kg
78	UND	50	Eletroduto Rígido 3/4" Pvc Antichama Tubo 3m
79	UND	100	Eletroduto Rígido 1.1/2" Pvc Antichama Tubo 3m
80	UND	30	Engate Flexível PVC 1/2" x 50cm
81	UND	50	Enxada Larga 1.5 libras, Cabo De Madeira 150cm
82	UND	05	Escada Extensiva 2x9 18 Degraus Abrir
83	UND	02	Escada Fibra De Vidro 26 Degraus 5,70 X 9,60m Ef5.4 Cor Laranja
84	und	4	Esmerilhadeira angular de 5" GWS 9-125 S 900W 127V 900 Watts de potência Capa de proteção de 5" / 125 milímetros - com sistema de fixação por parafuso (robustez) Com seletor de velocidade (6 níveis 2800 a 11000 rpm) Compacta - para utilização em locais de difícil acesso Carcaça de engrenagens em alumínio, extremamente robusta
85	UND	30	Estante de Aço 58cm Linha Pesada CHAPA 22 c/ 06 Prateleiras e Coluna L2. (60kgs)
86	UND	100	Ferro Nervurado 5/16 X 12 Mts
87	UND	20	Ferro Redondo 5/8 X 6 Metros
88	UND	100	Fita Isolante 19mm x 20m, Preta
89	UND	50	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 m espessura- 0,76mm
90	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 1/2 20mm
91	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 3/4 25mm
92	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 1.1/2 50mm
93	KG	10	Grampo Para Cerca
94	UND	10	Impermeabilizante Asfáltico 18 L, Emulsão Asfáltica Para ESTRUTURA DE CONCRETO
95	UND	100	Interruptor Simples 10A 250V e 1 Tomada 2P+T 20A 250V 4x2 - branco
96	UND	100	Interruptor Modulo Para Condulete Branco
97	UND	100	Interruptor Simples 10A 250V 4x2 - branco
98	UND	25	Janela De Aço Branco 1,00A x 1,50L Com Grade Correr Central
99	UND	50	Janela 4 Folhas 1,00 X 2,00 Com Grade Alumínio Natural H
100	UND	50	Janela 4 Folhas 1,20 X 2,00 Com Grade Alumínio Natural
101	UND	50	Janela Metálica Com Grade Veneziana 1 ,00m X 1 20m,,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



102	UND	25	Janela Veneziana Aliança Ou Similar 1 X 1,20 S/Grade
103	UND	25	Janela Veneziana Com Grade 1,20x1
104	UND	60	Joelho PVC Bucha Latão Água Azul 25mm x 3/4" - cola / rosca
105	UND	100	Joelho PVC Bucha Latão Água Azul 25mm x 1/2" - cola / rosca
106	UND	100	Joelho Cola 20 90° PVC
107	UND	100	Joelho Cola 25 90° PVC
108	UND	100	Joelho Cola 50 90° PVC
109	UND	100	Joelho Esgoto 100 90° PVC
110	UND	100	Joelho Esgoto 40 90° PVC
111	UND	100	Joelho Esgoto 50 90° PVC
112	UND	60	Joelho ESGOTO 50 X 45° PVC
113	JOGO	02	Jogo chave combinada 6-32mm 24pcs Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738 Posição da boca 15° Posição da cabeça (lado estrela) 15° Acabamento cromado fosco Aço cromo vanádio
114	JOGO	02	Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças
115	JOGO	02	Jogo Chave Catraca Soquetes Com Maleta Tramontina 8 A 32mm 22 Peças
116	JOGO	02	Jogo Chave Fenda Isolada 1000v Com 5 Peças Para Eletricista
117	JOGO	02	Jogo Chave Phillips Isolada 1000v Com 5 Peças Para Eletricista
118	UND	06	Kit Eletrificado Trilhos De 2m + 6 Spots De Led 20w Preto Quente 110v/220v (Bivolt)
119	M ²	200	Laje FORRO Pré-Moldado , Constituida Por Vigas Ou Vigotas De Concreto E Blocos Lajotas OU EPS, Armadura De Barra De Aço
120	UND	50	Lâmina Para Roçadeira 2 Pontas 350x1,7mm Furo 20mm
121	UND	20	Lavatório Médio Sem Coluna Branco
122	UND	20	Lavatório Médio com Coluna Branco
123	UND	20	Linha Para Pedreiro Rolo De 50 Metros
124	M	500	Lona Preta 200 Micras Extra-forte 8 Largura
125	M	100	Lona Plastica Fabricado em polietileno. Preta Com 6m De Largura
126	UND	30	Luva Pvc Soldavel 25mm 3/4"
127	und	200	Luminaria Tubular Slim 40w 6500k 120cm branco frio
128	UND	30	Luva Pvc Soldavel 50mm 1-1/2"
129	UND	150	Luva Azul 25mm X 3/4" Soldável Com Rosca De Latão
130	UND	100	Luva Pvc Soldavel 25mm 1/2"
131	UND	100	Luva Em Pvc Forrada, Palma Aspera, Tamanho M ao XXG
132	UND	50	Luva Soldável Mista 20 mm x 1/2" azul
133	UND	50	Luva Para Eletroduto Galvanizado Eletrolitica 1.1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



134	UND	50	Luvras De Aço Galvanizado 3/4"
135	ROLO	15	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 30cm X 10m
136	UND	10	Marco De Porta De Angelim Desmontantado 2,10x70
137	UND	03	Martelete Combinado 800w 127v, rotativo e rompedor. - Velocidade variável. - Rotação reversível. - Limitador de torque. - Encaixe SDS PLUS. - Dupla isolamento. - Adaptável a coletor / aspirador de pó. Informações Técnicas: - Potência: 800W; - Rotação por minuto: 0-1.100; - Impacto por minuto: 0-4.500; - Capacidades: Metal: 13mm; Madeira: 32mm; Concreto: 24mm; - Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm;
138	UND	30	MASSA ACRÍLICA BRANCO 25KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, elevada consistência e excelente resistência à alcalinidade e à intempéries; rendimento Até 75 m ² por demão
139	UND	60	MASSA CORRIDA BRANCO 25KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, baixo odor; rendimento Até 75 m ² por demão
140	UND	10	MASSA CORRIDA BRANCO 3,6 KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, baixo odor; rendimento Até – m ² por demão
141	UND	20	Mata-burro metálico - Dimensões Largura - 3,00M Comprimento 2,40M Capacidade de Carga 3.000Kg/eixo.
142	UND	7000	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 12x30x80 CM
143	UND	60	Metalon Galvanizado 20 X 30 Na Chapa 14, Barra De 6 Metros
144	UND	60	Metalon Galvanizado 20 X 30 Na Chapa 16, Barra De 6 Metros
145	UND	02	Mochila Para Ferramentas Reforçada Possui alças almofadadas com costuras reforçadas para ombros, alça de mão em nylon almofadado, apoio para costas almofadado com tecido respirável, abertura total e divisões/bolsos divididos em: parte externa com 7 bolsos e 4 encaixes, parte interna com 8 bolsos. Conta com base emborrachada, proporcionando maior durabilidade.
146	UND	45	Óculos De Segurança Incolor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



147	UND	20	Pá De Bico, Cabo De Madeira 120cm 148,1 x 24,8 x 12,1 centímetros
148	UND	5	Padrão Bifásico Contra 01 Cx
149	UND	5	Padrão Bifásico A Favor 01 Cx
150	UND	4	Padrão Monofásico Contra 7mt 01 Cx
151	UND	4	Padrão Popular Trifásico 1 Cx favor Rede. 63
152	UND	4	Padrão Popular Trifásico 1 Cx Contra Rede. 63
153	UND	500	Parafuso Alto Brocante 1/4x1"
154	UND	500	Parafuso Alto Brocante 1/4x1". 1/2
155	UND	2000	Parafuso Auto Brocante Telha 12x4 Sextavado
156	UND	100	Parafuso Castelo 10mm
157	UND	100	Parafuso Castelo 8mm
158	UND	30	PARAFUSO Sextavado 1/4 x 50 COM BUCHA DE 10 Mm
159	UND	100	Pé de Concreto 55x29x5cm Cinza Pisadeira
160	M	100	Peça De Madeira Eucalipto, Dn 18 A 20d
161	M	100	Peça De Madeira Eucalipto, Dn 8 A 10
162	M ³	500	Pedra Poliédrica Para Calçamento
163	M	80	Perfil De Aço Enrijecido 127 Mm X 60 Mm X 20 Mm X 2,65 Mm X 6000 Mm
164	UND	10	Pia De Granito 0,60x2,50 Com Cuba De Inox Inclusa
165	UND	10	Pia De Granito 0,60x3 Com Cuba De Inox Inclusa
166	UND	10	Pia De Granito 1,20 X 50 Com Cuba De Inox Inclusa
167	UND	10	Picareta Alvião, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm
168	M ²	1500	Piso Cerâmico Cimentício Acetinado Borda Reta Interno Aproximadamente 60x60cm tonalidade a ser escolhida conforme pedido
169	M ²	1500	Piso Cerâmico Cimentício Acetinado Borda Reta externa Aproximadamente 60x60cm tonalidade a ser escolhida conforme pedido Alta resistência (classificação de Mohs entre 10 e 9)
170	UND	50	Placa aço #18 Galvanizada 60x60 trânsito Placa de Pare (Parada obrigatória) R-1 de Regulamentação - Preferência de Passagem; Formato: Octogonal; Fundo: Vermelho; Orla: Branca; Legenda: PARE; Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;
171	und	50	Placa aço # 18 Galvanizada 60x60trânsito Saliência ou lombada A-18 Placa de Advertência; Formato: Quadrado; Fundo: Amarelo; Orla externa: Amarelo; Orla interna: preto; Símbolo: Preto; Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;
172	und	50	Placa aço # 18 Galvanizada 60x60trânsito Placa proibido parar e estacionar R-6a- Placa de Regulamentação; Formato: Circular; Fundo: Branco; Orla/tarja: Vermelho; Legenda: Preto.; Material refletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;
173	UND	320	Placa Cega para Condulete 1/2 e 3/4 Galvanizado
174	UND	100	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco
175	UND	5	Porta De Blindex 1,50x210
176	UND	5	PORTA DE Prancheta 210x70 Com Marco ALUMINIO
177	UND	10	Porta De Prancheta 210x90 Com Marco Alumínio
178	UND	10	Porta De Prancheta 210x80 Com Marco Alumínio
179	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 60
180	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 70
181	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 80
182	UND	10	Porta Laminada Alumínio 90x210
183	und	10	Porta Laminada Alumínio 80x210
184	UND	10	Porta Prancheta 80x210
185	UND	10	Porta Prancheta 90x210
186	M	500	Poste de eucalipto tratado 10 a 12
187	M	800	Poste de eucalipto tratado 12 a 14
188	M	500	Poste de eucalipto tratado 18 a 20
189	und	200	Poste De Aço Duplo (Entrada Para 2 Luminárias Não Inclusas Neste Item) Medida 04 Metros (Da Base Ao Topo Fora O Engaste) Com Pintura Eletrolítica Ou Galvanizado Fixação No Solo: Engastado
190	KG	15	Prego 18x30
191	kg	20	Prego15x15
192	KG	10	Prego 17x21
193	UND	100	Protetor Solar Fps 60 De 200ml
194	UND	5	Quadro De Sobrepor 12 disjuntores
195	und	30	Ralo Quadrado 150x150 inox
196	UND	12	Rastelo Para Jardinagem Vassoura Plástica 26 Dentes, Sem Cabo
197	UND	30	Redução De 1" Para 3/4 galvanizada
198	UND	100	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm pvc branco
199	UND	100	Redução 25/20 pvc soldavel
200	UND	100	Redução 50/25 pvc soldavel
201	UND	30	Redução De 60 Mm Para 50 Cola pvc
202	UND	100	Refletor led De 500w Ip66 Bivolt Branco Frio
203	UND	100	Refletor led De 400w Ip66 Bivolt Branco Frio
204	UND	100	Refletor Led 200w Luz branca bivolt
205	UND	100	Refletores De Led De 100W Luz verde Bivolt
206	UND	100	Refletores De Led De 100W Luz Branca Bivolt
207	UND	100	Registro Esfera Soldável 25mm 3/4 Marrom P/ Caixa D'água



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



208	UND	100	Registro De Esfera Em Pvc Soldável 50mm 1.1/2
209	UND	100	Registro De Gaveta 2' Bronze
210	UND	100	Registro De Gaveta ¾ bronze
211	UND	100	Registro De Gaveta 3' bronze
212	UND	100	Registro De Gaveta 1.1/2"
213	UND	100	Registro De Pressão ¾" Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia
214	UND	100	Registro Metal De ½ Com Canopla Pressão
215	UND	30	Relé Fotoelétrico Fotocélula C/ Janela + Base 220v
216	UND	5	Resina Acrílica Brilhante Lata De 18L , Para Telhas, Tijolos E Pedras
217	M²	1000	Revestimento Ceramico borda reta aproximadamente 30x60, branco
218	M	2000	Ripa Paraju 5x1,5cm
219	M	500	Ripão 5 X 3 Cm
220	M	300	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Corte 25 Cm
221	UND	100	Selador Acrilico Galão 18 Litros
222	UND	100	Sifão Extensível Universal 72cm
223	UND	50	Tábua De Pinus Com 3m X 15 Cm X 25 Mm De Espessura
224	UND	50	Tábua De Pinus Com 3m X 25 Cm X 25 Mm De Espessura
225	UND	100	Tábua De Pinus Com 3m X30 Cm X 3cm De Espessura
226	UND	05	Tanque Polietileno 5000 Lt com tampa
227	UND	70	Tê com Bucha PVC Azul Roscável e Soldável 3/4x1/2" 25x20mm
228	UND	100	Te Cola 20 pvc
229	UND	100	Te Cola 25 pvc
230	UND	100	Te Cola 50 pvc
231	UND	300	Te Esgoto 100 pvc branco
232	UND	300	Te Esgoto 150 pvc branco
233	UND	100	Te Esgoto 200 pvc branco
234	UND	30	Te Esgoto 40 pvc branco
235	UND	100	Te Esgoto 50 pvc branco
236	UND	60	Te Ocre 100mm
237	UND	60	Te Ocre 150mm
238	M	200	Tela De Galinheiro – Fio 18 Malha 2" Altura 1,80
239	UND	500	TELHA FIBROCIMENTO 2,44x110x5mm
240	M²	800	Telha Metálica Standard TP-40 - Aço Galvalume Natural - 0,43 mm
241	UND	600	Telha Pvc 2.42x0.88m
242	UND	100	Textura Graffiatto, Lata De 25 Kg
243	UND	30	Tinta Acrílica 18L ; semibrilhante ; Exterior e interior; rendimento de ate 500 m² por demão CORES VARIADAS



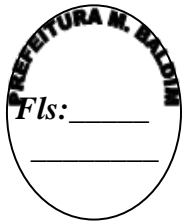
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



244	UND	50	Tinta Esmalte premium direto na ferrugem Sintético 3,6l - Produto formulado a base de resinas alquídicas, cargas anticorrosivas, pigmentos especiais isentos de chumbo e metais pesados, solventes orgânicos isento de benzeno e aditivos especiais Cores Variadas
245	UND	10	Tinta Esmalte Sintético Secagem Rápida Brilhante 900ML rendimento até 19 m ²
246	UND	20	Tinta Para Demarcação Asfáltica Autoreflativa 18 L
247	UND	20	Tinta Para Piso 1 Linha 18l acrílica especial de acabamento fosco, para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes externos e internos. Alta resistencia; Para todo tipo de piso. Rende até 380 m ² ; Diluição em 20% de água potável. Secagem ao toque: 2 horas; Secagem entre demãos: 4 horas; Secagem final: 72 horas; De 2 a 3 demãos
248	UND	10	Tinta Spray Multiuso Interno, Externo 400ml
249	UND	48	Tomada Para Condulete 10A
250	UND	150	Tomadas 20A 4x2 com 1 Tomada 2P+T 250 V Branco
251	UND	150	Tomadas Simples 127 20 A 4x2 com 1 Tomada 2P+T 250 V Branco
252	10	20	Torneira Lavatório Banheiro B. M. Metal Light 1195 C-72 ¼ Volta Cor: Cromado
253	UND	100	Tubo Cola De 20 PVC 6m
254	UND	100	Tubo Cola De 25 PVC 6m
255	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1000 Mm; Diâmetro: 1000 Mm; Dimensão: 1000x 1000 Cm.
256	UND	300	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1500 Mm; Diâmetro: 400 Mm; Dimensão: 400x 1500 Mm
257	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 800mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1000 Mm; Diâmetro: 800 Mm; Dimensão: 800x 1000 Cm.
258	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 600mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1500 Mm; Diâmetro: 600 Mm; Dimensão: 600x 1500 Cm.
259	UND	150	Tubo Esgoto 100 pvc 6 metros
260	UND	150	Tubo Esgoto 150 pvc 6 metros
261	UND	150	Tubo Esgoto 200 6 metros
262	UND	400	Tubo Esgoto 100 reforçado pvc 6 metros
263	UND	400	Tubo Esgoto 150 reforçado pvc 6 metros
264	UND	150	Tubo Esgoto 200 reforçado 6 metros
265	UND	100	Tubo Esgoto 40 pvc 6 metros
266	UND	150	Tubo Esgoto 50 pvc 6 metros
267	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 1.1/2" Roscável
268	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 2" Roscável
269	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 3" Roscável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



270	UND	100	Tubo Ocre 100 Esgoto pvc 6 metros
271	UND	100	Tubo Ocre 150 Esgoto pvc 6 metros
272	UND	250	Tubo Soldavel pvc 40mm X 6m
273	UND	300	Tubo Soldavel pvc 50mm X 6m
274	UND	1200	Unidut Galvanizado Com Rosca 1.1/2"
275	UND	1200	Unidut Galvanizado Com Rosca 3/4"
276	UND	40	Válvula de Escoamento em metal para Lavatório 7/8" sem Ladrão com Tampa Plástica
277	UND	75	Vassoura Gari De Pet (Litro)
278	UND	20	Válvula De Retenção Galvanizada 1/1/2"
279	UND	20	Cavelete de sinalização trecho em obras Especificações: Tamanho da placa: 80x80 cm; Tamanho do cavelete: 80x90 cm; Material: Estrutura reforçada de aço com dobradiça e corrente de segurança na cor preta, com placa em ACM 3 mm (alumínio composto) revestida de película refletiva grau engenharia tipo I, conforme ABNT NBR 14644; Durabilidade aproximada de 7 anos em ambientes externos (sol e chuva).
280	UND	18	Cavelete Plástico vazado com parede dupla é um de trânsito Com 1,16 metros de altura e 63 cm de largura é um cavelete muito indicado para sinalização de obras de infraestrutura urbana ou em rodovias. Principais características deste cavelete plástico Altura de 1,16 metros. Peso total: 6,2 kg (+ ou - 10%). Parede dupla. Parede vazada. Compartimento para água ou areia.
281	und	2000	GESSO LENTO SACO 40KG
282	M	60	Piso tátil direcional pvc 25x25 base 2mm relevo 3mm
283	UND	05	Pulverizador Costal Agrícola 20 Litros; Tipo do pulverizador: costal agrícola Capacidade do reservatório do pulverizador: 20 L Sistema de acionamento do pulverizador: alavanca Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia
284	UND	200	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA 100W/220V, VIDA ÚTIL MÍNIMO 50.000H, TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6.500K, VOLTAGEM BIVOLT AC 100-220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LUMENS (RELAÇÃO MÍNIMA DE 105 LM/W), CORPO ALUMÍNIO INJETADO, FUNDIDO OU EXTRUDADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. FATOR DE POTÊNCIA 0,92 OU SUPERIOR. Luminárias do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos

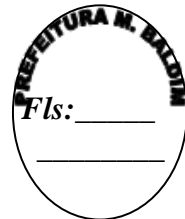


			LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 e 62 do INMETRO, deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 e 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta.
285	UND	400	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA 50,W/220V, VIDA ÚTIL MÍNIMO 50.000H, TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6.500K, VOLTAGEM BIVOLT AC 50-220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LUMENS (RELAÇÃO MÍNIMA DE 105 LM/W), CORPO ALUMÍNIO INJETADO, FUNDIDO OU EXTRUDADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. FATOR DE POTÊNCIA 0,92 OU SUPERIOR. Luminárias do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 e 62 do INMETRO, deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 e 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta.
286	UND	05	Roçadeira a Gasolina 35.2 CC 220 Máquina robusta e com potência para trabalhos intensos. Indicada para tarefas pesadas e de longa duração no corte de grama, capim, pasto, arbustos e macegas. Pode ser usada tanto em terrenos declive como active. Possui lâmina de 3 pontas.

2 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Baldim em Minas Gerais, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de Aquisição de material de construção e ferramentas de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do município, quais sejam, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete. Saliencia-se contudo que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de



Infraestrutura, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade a serviços de construção, reforma, manutenção e limpeza periódica de vias, redes de esgoto, drenagem pluvial, praças, prédios e demais espaços públicos, uma vez que a execução de tais serviços é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baldim, sendo assim, justifica-se um quantitativo de materiais suficiente para garantir o atendimento de tais demandas.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura dos instrumentos do contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 3.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.
- 3.3 O objeto deverá ser entregue no local solicitado pelas secretarias na cidade sede do Município de Baldim, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.
- 3.4 O controle será efetuado com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pela (o) Departamento de Compras, citadas no subitem 3.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.
- 3.5 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 3.6 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.
- 3.7 A Fiscalização e aceitação do produto/objeto serão do órgão responsável solicitado na ordem de autorização de fornecimento, através da secretaria solicitante da unidade administrativa. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4 – DA GARANTIA

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



- 4.1 As ferramentas descritas nos itens 55, 113,114,115,116 e o item 117 deverão ser de primeiro uso e com prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega da(s) ferramenta(s).
- 4.2 Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.
- 4.3 Em caso de defeito, a substituição deverá ser imediata conforme prazo descrito no subitem 3.3 acima.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal.
- 5.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

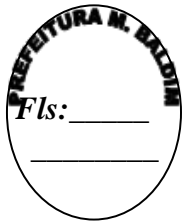
O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- 7.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.7 Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 7.8 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

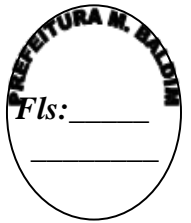
8 – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00
02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00
02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00
02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.1022.4.4.90.51.00
02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00
02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00
02.04.60.04.122.0021.2492.3.3.90.30.00
02.04.60.22.661.0599.2490.3.3.90.30.00
02.04.60.23.691.0599.2491.3.3.90.30.00
02.12.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00
02.12.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00
02.12.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00
02.12.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00
02.12.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00
02.12.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00
02.12.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00
02.12.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00
02.12.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00
02.12.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00
02.12.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00
02.13.10.27.812.0224.1076.4.4.90.51.00
02.13.10.27.812.0224.1077.4.4.90.52.00

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



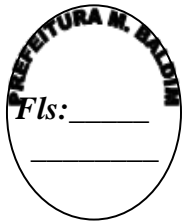
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



02.13.10.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00
02.13.20.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00
02.13.20.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00
02.13.20.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00
02.13.30.27.813.0363.1352.4.4.90.51.00
02.13.30.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00
02.13.30.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00
02.13.30.27.813.0586.1080.4.4.90.51.00
02.13.40.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00
02.13.40.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00
02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0438.1391.4.4.90.51.00
02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00
02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0438.1408.4.4.90.51.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00
02.07.10.08.122.0486.1416.4.4.90.51.00
02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.51.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00
02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.10.08.482.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00
02.08.10.15.451.0021.2272.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0021.2271.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00



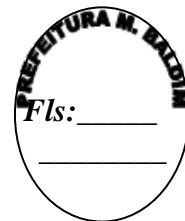
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0327.2144.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0328.1148.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0328.2146.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0575.1150.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.2314.3.3.90.32.00
02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00
02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.10.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1159.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00
02.08.20.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1186.4.4.90.52.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00
02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.08.30.26.122.0021.1473.4.4.90.52.00
02.08.30.26.122.0021.2489.3.3.90.30.00
02.14.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00
02.14.10.18.122.0021.2482.3.3.90.30.00
02.14.10.18.541.0103.1344.4.4.90.51.00
02.14.10.18.541.0103.2187.3.3.90.30.00
02.14.10.18.541.0104.2188.3.3.90.30.00
02.14.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.1520.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.1521.4.4.90.51.00
02.14.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00
02.14.10.18.542.0077.2600.3.3.90.30.00
02.14.30.20.122.0021.2572.3.3.90.30.00
02.14.30.20.606.0598.1206.4.4.90.52.00
02.14.30.20.608.0598.2573.3.3.90.30.00
02.14.40.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00



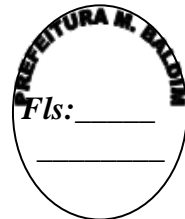
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Pregão será por menor preço





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	400	Abraçadeira De Cunha De Aço Galvanizada 1/1/2			
2	UND	400	Abraçadeira De Cunha De Aço Galvanizado 3/4			
3	PCT	60	Abraçadeira De Nylon 370x70 Embalagem Com 50 Unidades			
4	UND	20	Acabamento para Descarga Compatível Válvula de Descarga Docol 1 1/4" e 1 1/2" - Cromado			
5	UND	100	Acabamento Abs Cromado C40 Padrão Deca/Docol			
6	UND	50	Adaptador 25 x 3/4 Soldável e roscável PVC marrom			
7	UND	60	Adaptador PVC Marrom Roscável e Soldável 1.1/2" 50mm			
8	UND	20	Adesivo Silicone Acético 50gr, Resistente A Raios UV			
9	UND	20	Adesivo Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280g			
10	und	10	Alavanca de Aço Sextavada de 1" x 1,5 metros			
11	UND	05	Alicate Ampermetro Digital Medição de corrente de CA de 400 A/ Classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V/ Garra de 30 mm para aplicações diversas/ Faixa de resistência de 4 kΩ			
12	UND	5	Alicate Bomba D'água Bico De Papagaio Tamanho 12 pol. Peso 226,8 gramas; Comprimento 12,7 cm; Largura 10,92 cm; Altura 40,64 cm; Mandíbulas sob medida com dentes que se agarram facilmente às mais diversas superfícies; Botão de ajuste rápido; Sistema multicanal proporciona 16 níveis			



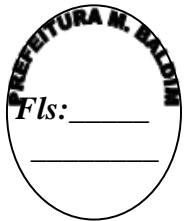
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			de encaixes precisos.			
13	UND	5	Alicate Tipo Telefone Bico Reto Iox Isolado Nbr 9699; Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V,			
14	UND	5	Alicate De Corte Diagonal 6 Polegadas Isolado proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V			
15	UND	02	Alicate Desencapador de Fios Automático 8"; Lâminas fabricadas em aço sinterizado que garantem maior resistência com dureza entre 52 - 57 HRC; Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio. Desencapa 7 diferentes bitolas de fios 0.2 à 6.0 mm ² . Corta fios de 0.2 à 6.0 mm ² . Crimpa 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10 - 22 AWG (0.5 mm ² à 6.0 mm ²) e de ignição de 7 mm à 8 mm.			
16	UND	2	Alicate Universal para Eletricista 8", Profissional, CRV, 1.000 V			
17	ROLO	50	Arame Farpado Galvanizado 250kgf 100m			
18	KG	150	Arame Galvanizado fio Dwg10 (3,40mm)			
19	ROLO	10	Arame Ovalado PG 16 x 14 700Kgf 1000m			
20	KG	100	Arame Recozido Pg 7 Torcido - Bwg18 1,25mm			
21	KG	50	ARAME RECOZIDO PG 12 - BWG16 1,65MM			
22	M ³	350	Areia De Várzea Grossa			
23	M ³	200	Areia De Várzea Média			
24	M ³	2000	Areia Econômica (Assentamento De Bloquete)			
25	M ³	300	Areia de Varzea Fina Para Reboco			
26	UND	50	Barramento neutro/terra 10 furos para quadro de distribuição			
27	UND	100	Base Válvula De Descarga 1.1/2"; 11,9 x 8 x 10,6 centímetros; Aço inoxidável, plástico de engenharia, ligas de cobre e elastômeros.			
28		2000	Bloco De Concreto, Com Fundo 19x19x39m			
29	UNID	8000	Bloco Cerâmico 8 Furos 9x19x29			
30	UND	7000	Bloco Cerâmico De 12 Furos 14 X 19 X29			
31	UNID	5000	Bloco De Concreto 09 Com Fundo. Tipo:			



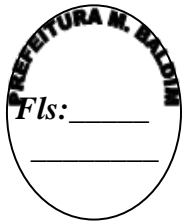
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Alvenaria. Largura: De 9 Cm; Altura: 19 Cm; Comprimento: 39 Cm.			
32	unid	5000	Bloco De Concreto 14 Vazado .Tipo Alvenaria/ Estrutural. Largura: 14 Cm; Comprimento: 39 Cm; Altura: 19 Cm.			
33	M ²	15.000	Bloquete de Concreto Sextavado 8x25x25cm 35 MPA			
34	UND	5000	Bloco De Concreto Vazado 19x19x39cm			
35	UNID	1200	Bloco De Concreto, Com Fundo 14x19x39m			
36	UND	50	Torneira de Boia 3/4" para Caixa D' Água com Haste de Metal			
37	M ³	300	Brita N°0			
38	M ³	300	Brita N°1			
39	UNID	80	Bucha de Redução PVC Solda Longa de 50mm X 20mm			
40	M	2000	Cabo Flexível 2,5mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
41	M	1000	Cabo Flexível 4mm 750V PVC Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
42	M	1000	Cabo Flexível 1,5mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
43	M	1000	Cabo Flexível 16mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70° Cor: Preto / Azul / Vermelho			



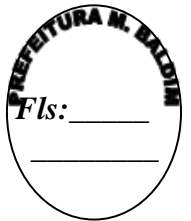
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			/ Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
44	M	2000	Cabo Flexível 10mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70º Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
45	M	1000	Cabo Flexível 6 mm Fio Elétrico 750V ; Tensão Nominal: 450-750V Temperatura Máxima: 70º Cor: Preto / Azul / Vermelho / Verde / Amarelo Não propaga chamas Livre de halogênios Baixa emissão de fumaça Baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura) Condutor flexível Aplicação geral em cobre Composição: CU - PVC/A			
46	M	1000	Cabo Pp 3 Via 4mm; Tensão Nominal Máx.: Até 500V Formação: Formado Por Fios De Cobre Nu Eletrolítico De Têmpera Mole Encordoamento: Classe 5 (Flexível) Isolamento: As Veias São Isoladas Com (PVC), Tipo PVC/D Para 70 °C Torcidas Entre Si, Formando O Núcleo, A Cobertura Extrudada Com (PVC) Tipo ST 5.			
47	M	4000	Cabo Pp 3 Via 2,5mm; Tensão Nominal Máx.: Até 500V Formação: Formado Por Fios De Cobre Nu Eletrolítico De Têmpera Mole Encordoamento: Classe 5 (Flexível) Isolamento: As Veias São Isoladas Com (PVC), Tipo PVC/D Para 70 °C Torcidas			



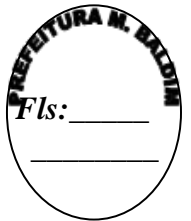
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Entre Si, Formando O Núcleo, A Cobertura Extrudada Com (PVC) Tipo ST 5.			
48	UND	30	Caixa De Descarga Plástica Para Banheiro 9 litros; com régua suporte e parafusos para fixação inclusos; Dupla entrada para engate de água (nas laterais do produto), permite escolher a posição lateral de acionamento (direito ou esquerdo). Possui vedante em silicone, que garante maior estanqueidade e durabilidade. Entrada de alimentação: 1/2". Diâmetro da saída de água: 40mm. Pressão de trabalho de 2 a 40 m.c.			
49	UND	150	Caixinha de Luz PVC Amarelo 4x2			
50	UND	50	Cal Hidratado 20kg			
51	UND	50	Cal Virgem 20kg			
52	UND	120	Capa De Chuva PVC impermeável Forrada revestido por trama de poliéster. E Resistente Com Capuz, Cor Preto Ou Amarelo tamanho M ao XG			
53	UND	15	Carrinho De Mão Chapa 20 Extraforte 65 Litros Empunhadoras Ergonômicas Eixo Em Aço Caçamba Metálica Reforçada De 0,9 Mm [Chapa 20] Braço Metálico Tubular De 1,5 Mm Pneu Maciço Ø 345 Mm X 75 Mm			
54	UND	10	Cavadeira Articulada, Cabo De Madeira 145 Cm, Com Batente Plástico			
55	JOGO	02	Chave Ajustavel 12 Polegadas; Capacidade de abertura da chave ajustável: 32 mm; Aço carbono			
56	UND	4	Chuveiro elétrico Branco 5500W 127V; três temperaturas ; Ducha, mangueira de 1,75 e chuveirinho.			
57	UND	2000	Cimento CPIII 50kg			
58	UND	100	Cloro Em Pastilha Multipla Ação 3x1 Peso - 200g; Tipo de Cloro – Tricloro Teor Ativo de Cloro – 85%			
59	UND	20	Cola Branca Base Pva 1 Kg			
60	UND	50	Colar Tomada 50x3/4 -marrom tubo soldável			
61	UND	300	Condutele 1/1/2 Metalizado (Caixa De Derivação) Simples De Alumínio Do Tipo C, Referência 56101/305. Com Tampa E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Com Rosca Do Tipo BSP, Compatível Com Eletrodutos Com Bitolas De 1.1/2"			
62	UND	300	Condutele 3/4 Metalizado (Caixa De Derivação) Simples De Alumínio Do Tipo C, Referência 56101/305. Com Tampa E Com Rosca Do Tipo BSP, Compatível Com Eletrodutos Com Bitolas De 3/4"			
63	und	500	Conector Cdp Perfurante 16-120mm Derivação 4-35mm Vampiro			
64	UND	200	Conector Emenda 2 Fios 6mm			
65	UND	1000	Cumeeira de Cerâmica Estreita Resinada 21cmx41cmx50mm Vermelho Resinado			
66	UND	100	Curva 60mm 45° PVC Soldavel			
67	UND	50	Curva Galvanizado Para Eletroduto '3/4			
68	UND	50	Curva Para Eletroduto 1/1/2			
69	UND	30	Curvas De ¾ 90° PVC Soldavel			
70	UND	30	Curva 90° PVC com bitola de 1/2" ou 20mm soldável			
71	UND	100	Disjuntor Bipolar 20A 400VCA Curva C 3KA-			
72	UND	100	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 25A			
73	UND	50	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 32A			
74	UND	50	Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 63A			
75	UND	100	Disjuntor Monofásico 20 A			
76	UND	100	Disjuntor Monofásico 25 A			
77	KG	30	Eletrodo P/ Solda 5kg, 3,25x350mm, E6013kg			
78	UND	50	Eletroduto Rígido ¾" Pvc Antichama Tubo 3m			
79	UND	100	Eletroduto Rígido 1.1/2" Pvc Antichama Tubo 3m			
80	UND	30	Engate Flexível PVC 1/2" x 50cm			
81	UND	50	Enxada Larga 1.5 libras, Cabo De Madeira 150cm			
82	UND	05	Escada Extensiva 2x9 18 Degraus Abrir			
83	UND	02	Escada Fibra De Vidro 26 Degraus 5,70 X 9,60m Ef5.4 Cor Laranja			
84	und	4	Esmerilhadeira angular de 5" GWS 9-125 S 900W 127V 900 Watts de potência Capa de proteção de 5" / 125 milímetros - com sistema de fixação por parafuso (robustez) Com seletor de velocidade (6 níveis 2800 a 11000 rpm) Compacta - para utilização em locais de difícil acesso Carcaça de engrenagens em alumínio,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			extremamente robusta			
85	UND	30	Estante de Aço 58cm Linha Pesada CHAPA 22 c/ 06 Prateleiras e Coluna L2. (60kgs			
86	UND	100	Ferro Nervurado 5/16 X 12 Mts			
87	UND	20	Ferro Redondo 5/8 X 6 Metros			
88	UND	100	Fita Isolante 19mm x 20m, Preta			
89	UND	50	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10 m espessura- 0,76mm			
90	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 1/2 20mm			
91	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 3/4 25mm			
92	UND	70	Flange Soldavel Rosca Caixa D'água 1.1/2 50mm			
93	KG	10	Grampo Para Cerca			
94	UND	10	Impermeabilizante Asfáltico 18 L, Emulsão Asfáltica Para ESTRUTURA DE CONCRETO			
95	UND	100	Interruptor Simples 10A 250V e 1 Tomada 2P+T 20A 250V 4x2 - branco			
96	UND	100	Interruptor Modulo Para Condulete Branco			
97	UND	100	Interruptor Simples 10A 250V 4x2 - branco			
98	UND	25	Janela De Aço Branco 1,00A x 1,50L Com Grade Correr Central			
99	UND	50	Janela 4 Folhas 1,00 X 2,00 Com Grade Alumínio Natural H			
100	UND	50	Janela 4 Folhas 1,20 X 2,00 Com Grade Alumínio Natural			
101	UND	50	Janela Metálica Com Grade Veneziana 1 ,00m X 1 20m,,			
102	UND	25	Janela Veneziana Aliança Ou Similar 1 X 1,20 S/Grade			
103	UND	25	Janela Veneziana Com Grade 1,20x1			
104	UND	60	Joelho PVC Bucha Latão Água Azul 25mm x 3/4" - cola / rosca			
105	UND	100	Joelho PVC Bucha Latão Água Azul 25mm x 1/2" - cola / rosca			
106	UND	100	Joelho Cola 20 90° PVC			
107	UND	100	Joelho Cola 25 90° PVC			
108	UND	100	Joelho Cola 50 90° PVC			
109	UND	100	Joelho Esgoto 100 90° PVC			
110	UND	100	Joelho Esgoto 40 90° PVC			



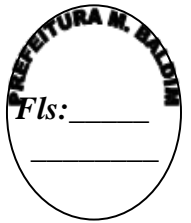
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



111	UND	100	Joelho Esgoto 50 90° PVC			
112	UND	60	Joelho ESGOTO 50 X 45° PVC			
113	JOGO	02	Jogo chave combinada 6-32mm 24pcs Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738 Posição da boca 15° Posição da cabeça (lado estrela) 15° Acabamento cromado fosco Aço cromo vanádio			
114	JOGO	02	Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças			
115	JOGO	02	Jogo Chave Catraca Soquetes Com Maleta Tramontina 8 A 32mm 22 Peças			
116	JOGO	02	Jogo Chave Fenda Isolada 1000v Com 5 Peças Para Eletricista			
117	JOGO	02	Jogo Chave Phillips Isolada 1000v Com 5 Peças Para Eletricista			
118	UND	06	Kit Eletrificado Trilhos De 2m + 6 Spots De Led 20w Preto Quente 110v/220v (Bivolt)			
119	M ²	200	Laje FORRO Pré-Moldado , Constituida Por Vigas Ou Vigotas De Concreto E Blocos Lajotas OU EPS, Armadura De Barra De Aço			
120	UND	50	Lâmina Para Roçadeira 2 Pontas 350x1,7mm Furo 20mm			
121	UND	20	Lavatório Médio Sem Coluna Branco			
122	UND	20	Lavatório Médio com Coluna Branco			
123	UND	20	Linha Para Pedreiro Rolo De 50 Metros			
124	M	500	Lona Preta 200 Micras Extra-forte 8 Largura			
125	M	100	Lona Plastica Fabricado em polietileno. Preta Com 6m De Largura			
126	UND	30	Luva Pvc Soldavel 25mm 3/4"			
127	und	200	Luminaria Tubular Slim 40w 6500k 120cm branco frio			
128	UND	30	Luva Pvc Soldavel 50mm 1-1/2"			
129	UND	150	Luva Azul 25mm X 3/4" Soldável Com Rosca De Latão			
130	UND	100	Luva Pvc Soldavel 25mm 1/2"			
131	UND	100	Luva Em Pvc Forrada, Palma Aspera, Tamanho M ao XXG			
132	UND	50	Luva Soldável Mista 20 mm x 1/2" azul			
133	UND	50	Luva Para Eletroduto Galvanizado Eletrolitica 1.1/2"			
134	UND	50	Luvras De Aço Galvanizado 3/4"			
135	ROLO	15	Manta Asfáltica Auto Adesiva			



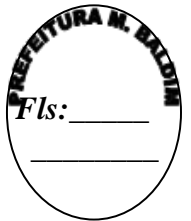
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Aluminizada - 30cm X 10m			
136	UND	10	Marco De Porta De Angelim Desmontantado 2,10x70			
137	UND	03	Martelete Combinado 800w 127v, rotativo e rompedor. - Velocidade variável. - Rotação reversível. - Limitador de torque. - Encaixe SDS PLUS. - Dupla isolação. - Adaptável a coletor / aspirador de pó. Informações Técnicas: - Potência: 800W; - Rotação por minuto: 0-1.100; - Impacto por minuto: 0-4.500; - Capacidades: Metal: 13mm; Madeira: 32mm; Concreto: 24mm; - Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm;			
138	UND	30	MASSA ACRÍLICA BRANCO 25KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, elevada consistência e excelente resistência à alcalinidade e à intempéries; rendimento Até 75 m ² por demão			
139	UND	60	MASSA CORRIDA BRANCO 25KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, baixo odor; rendimento Até 75 m ² por demão			
140	UND	10	MASSA CORRIDA BRANCO 3,6 KG alto poder de preenchimento e ótima aderência, além de possuir secagem rápida, baixo odor; rendimento Até – m ² por demão			
141	UND	20	Mata-burro metálico - Dimensões Largura - 3,00M Comprimento 2,40M Capacidade de Carga 3.000Kg/eixo.			
142	UND	7000	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO DE 12x30x80 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



143	UND	60	Metalon Galvanizado 20 X 30 Na Chapa 14, Barra De 6 Metros			
144	UND	60	Metalon Galvanizado 20 X 30 Na Chapa 16, Barra De 6 Metros			
145	UND	02	Mochila Para Ferramentas Reforçada Possui alças almofadadas com costuras reforçadas para ombros, alça de mão em nylon almofadado, apoio para costas almofadado com tecido respirável, abertura total e divisões/bolsos divididos em: parte externa com 7 bolsos e 4 encaixes, parte interna com 8 bolsos. Conta com base emborrachada, proporcionando maior durabilidade.			
146	UND	45	Óculos De Segurança Incolor			
147	UND	20	Pá De Bico, Cabo De Madeira 120cm 148,1 x 24,8 x 12,1 centímetros			
148	UND	5	Padrão Bifásico Contra 01 Cx			
149	UND	5	Padrão Bifásico A Favor 01 Cx			
150	UND	4	Padrão Monofásico Contra 7mt 01 Cx			
151	UND	4	Padrão Popular Trifásico 1 Cx favor Rede. 63			
152	UND	4	Padrão Popular Trifásico 1 Cx Contra Rede. 63			
153	UND	500	Parafuso Alto Brocante 1/4x1"			
154	UND	500	Parafuso Alto Brocante 1/4x1".1/2			
155	UND	2000	Parafuso Auto Brocante Telha 12x4 Sextavado			
156	UND	100	Parafuso Castelo 10mm			
157	UND	100	Parafuso Castelo 8mm			
158	UND	30	PARAFUSO Sextavado 1/4 x 50 COM BUCHA DE 10 Mm			
159	UND	100	Pé de Concreto 55x29x5cm Cinza Pisadeira			
160	M	100	Peça De Madeira Eucalipto, Dn 18 A 20d			
161	M	100	Peça De Madeira Eucalipto, Dn 8 A 10			
162	M³	500	Pedra Poliédrica Para Calçamento			
163	M	80	Perfil De Aço Enrijecido 127 Mm X 60 Mm X 20 Mm X 2,65 Mm X 6000 Mm			
164	UND	10	Pia De Granito 0,60x2,50 Com Cuba De Inox Inclusa			
165	UND	10	Pia De Granito 0,60x3 Com Cuba De Inox Inclusa			
166	UND	10	Pia De Granito 1,20 X 50 Com Cuba De Inox Inclusa			
167	UND	10	Picareta Alvião, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm			



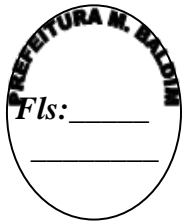
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



168	M ²	1500	Piso Cerâmico Cimentício Acetinado Borda Reta Interno Aproximadamente 60x60cm tonalidade a ser escolhida conforme pedido			
169	M ²	1500	Piso Cerâmico Cimentício Acetinado Borda Reta externa Aproximadamente 60x60cm tonalidade a ser escolhida conforme pedido Alta resistência (classificação de Mohs entre 10 e 9)			
170	UND	50	Placa aço #18 Galvanizada 60x60 trânsito Placa de Pare (Parada obrigatória) R-1 de Regulamentação - Preferência de Passagem; Formato: Octogonal; Fundo: Vermelho; Orla: Branca; Legenda: PARE; Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;			
171	und	50	Placa aço # 18 Galvanizada 60x60trânsito Saliência ou lombada A- 18 Placa de Advertência; Formato: Quadrado; Fundo: Amarelo; Orla externa: Amarelo; Orla interna: preto; Símbolo: Preto; Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;			
172	und	50	Placa aço # 18 Galvanizada 60x60trânsito Placa proibido parar e estacionar R-6a- Placa de Regulamentação; Formato: Circular; Fundo: Branco; Orla/tarja: Vermelho; Legenda: Preto.; Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Características: Produzido com Micro prismas;			
173	UND	320	Placa Cega para Condulete 1/2 e 3/4 Galvanizado			
174	UND	100	Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco			
175	UND	5	Porta De Blindex 1,50x210			
176	UND	5	PORTA DE Prancheta 210x70 Com Marco ALUMINIO			
177	UND	10	Porta De Prancheta 210x90 Com Marco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Aluminio			
178	UND	10	Porta De Prancheta 210x80 Com Marco Alumínio			
179	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 60			
180	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 70			
181	UND	10	Porta Laminada Aço 2,10 X 80			
182	UND	10	Porta Laminada Alumínio 90x210			
183	und	10	Porta Laminada Alumínio 80x210			
184	UND	10	Porta Prancheta 80x210			
185	UND	10	Porta Prancheta 90x210			
186	M	500	Poste de eucalipto tratado 10 a 12			
187	M	800	Poste de eucalipto tratado 12 a 14			
188	M	500	Poste de eucalipto tratado 18 a 20			
189	und	200	Poste De Aço Duplo (Entrada Para 2 Luminárias Não Inclusas Neste Item) Medida 04 Metros (Da Base Ao Topo Fora O Engaste) Com Pintura Eletrolítica Ou Galvanizado Fixação No Solo: Engastado			
190	KG	15	Prego 18x30			
191	kg	20	Prego15x15			
192	KG	10	Prego 17x21			
193	UND	100	Protetor Solar Fps 60 De 200ml			
194	UND	5	Quadro De Sobrepor 12 disjuntores			
195	und	30	Ralo Quadrado 150x150 inox			
196	UND	12	Rastelo Para Jardinagem Vassoura Plástica 26 Dentes, Sem Cabo			
197	UND	30	Redução De 1" Para ¾ galvanizada			
198	UND	100	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm pvc branco			
199	UND	100	Redução 25/20 pvc soldavel			
200	UND	100	Redução 50/25 pvc soldavel			
201	UND	30	Redução De 60 Mm Para 50 Cola pvc			
202	UND	100	Refletor led De 500w Ip66 Bivolt Branco Frio			
203	UND	100	Refletor led De 400w Ip66 Bivolt Branco Frio			
204	UND	100	Refletor Led 200w Luz branca bivolt			
205	UND	100	Refletores De Led De 100W Luz verde Bivolt			
206	UND	100	Refletores De Led De 100W Luz Branca Bivolt			
207	UND	100	Registro Esfera Soldável 25mm 3/4 Marrom P/ Caixa D'água			
208	UND	100	Registro De Esfera Em Pvc Soldável 50mm 1.1/2			
209	UND	100	Registro De Gaveta 2' Bronze			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



210	UND	100	Registro De Gaveta ¾ bronze			
211	UND	100	Registro De Gaveta 3' bronze			
212	UND	100	Registro De Gaveta 1.1/2"			
213	UND	100	Registro De Pressão ¾" Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia			
214	UND	100	Registro Metal De ½ Com Canopla Pressão			
215	UND	30	Relé Fotoelétrico Fotocélula C/ Janela + Base 220v			
216	UND	5	Resina Acrílica Brilhante Lata De 18L , Para Telhas, Tijolos E Pedras			
217	M²	1000	Revestimento Ceramico borda reta aproximadamente 30x60, branco			
218	M	2000	Ripa Paraju 5x1,5cm			
219	M	500	Ripão 5 X 3 Cm			
220	M	300	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Corte 25 Cm			
221	UND	100	Selador Acrílico Galão 18 Litros			
222	UND	100	Sifão Extensível Universal 72cm			
223	UND	50	Tábua De Pinus Com 3m X 15 Cm X 25 Mm De Espessura			
224	UND	50	Tábua De Pinus Com 3m X 25 Cm X 25 Mm De Espessura			
225	UND	100	Tábua De Pinus Com 3m X30 Cm X 3cm De Espessura			
226	UND	05	Tanque Polietileno 5000 Lt com tampa			
227	UND	70	Tê com Bucha PVC Azul Roscável e Soldável 3/4x1/2" 25x20mm			
228	UND	100	Te Cola 20 pvc			
229	UND	100	Te Cola 25 pvc			
230	UND	100	Te Cola 50 pvc			
231	UND	300	Te Esgoto 100 pvc branco			
232	UND	300	Te Esgoto 150 pvc branco			
233	UND	100	Te Esgoto 200 pvc branco			
234	UND	30	Te Esgoto 40 pvc branco			
235	UND	100	Te Esgoto 50 pvc branco			
236	UND	60	Te Ocre 100mm			
237	UND	60	Te Ocre 150mm			
238	M	200	Tela De Galinheiro – Fio 18 Malha 2" Altura 1,80			
239	UND	500	TELHA FIBROCIMENTO 2,44x110x5mm			
240	M²	800	Telha Metálica Standard TP-40 - Aço Galvalume Natural - 0,43 mm			
241	UND	600	Telha Pvc 2.42x0.88m			
242	UND	100	Textura Graffiatto, Lata De 25 Kg			
243	UND	30	Tinta Acrílica 18L ; semibrilhante ; Exterior e interior; rendimento de ate 500 m² por demão CORES VARIADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



244	UND	50	Tinta Esmalte premium direto na ferrugem Sintético 3,6l - Produto formulado a base de resinas alquídicas, cargas anticorrosivas , pigmentos especiais isentos de chumbo e metais pesados, solventes orgânicos isento de benzeno e aditivos especiais Cores Variadas			
245	UND	10	Tinta Esmalte Sintético Secagem Rápida Brilhante 900ML rendimento até 19 m ²			
246	UND	20	Tinta Para Demarcação Asfáltica Autorefletiva 18 L			
247	UND	20	Tinta Para Piso 1 Linha 18l acrílica especial de acabamento fosco, para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes externos e internos. Alta resistencia; Para todo tipo de piso. Rende até 380 m ² ; Diluição em 20% de água potável. Secagem ao toque: 2 horas; Secagem entre demãos: 4 horas; Secagem final: 72 horas; De 2 a 3 demãos			
248	UND	10	Tinta Spray Multiuso Interno, Externo 400ml			
249	UND	48	Tomada Para Condulete 10A			
250	UND	150	Tomadas 20A 4x2 com 1 Tomada 2P+T 250 V Branco			
251	UND	150	Tomadas Simples 127 20 A 4x2 com 1 Tomada 2P+T 250 V Branco			
252	10	20	Torneira Lavatório Banheiro B. M. Metal Light 1195 C-72 ¼ Volta Cor: Cromado			
253	UND	100	Tubo Cola De 20 PVC 6m			
254	UND	100	Tubo Cola De 25 PVC 6m			
255	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Armado.Altura: 1000 Mm; Diâmetro: 1000 Mm; Dimensão: 1000x 1000 Cm.			
256	UND	300	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Armado.Altura: 1500 Mm; Diâmetro: 400 Mm; Dimensão: 400x 1500 Mm			
257	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 800mm. Tipo: Pluvial Armado.Altura: 1000 Mm; Diâmetro: 800 Mm; Dimensão: 800x 1000 Cm.			
258	UND	100	Tubo De Concreto Ponta E Bolsa DN 600mm. Tipo: Pluvial Armado.Altura: 1500 Mm; Diâmetro: 600 Mm; Dimensão:			



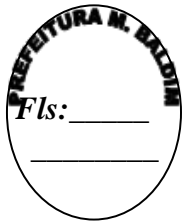
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			600x 1500 Cm.			
259	UND	150	Tubo Esgoto 100 pvc 6 metros			
260	UND	150	Tubo Esgoto 150 pvc 6 metros			
261	UND	150	Tubo Esgoto 200 6 metros			
262	UND	400	Tubo Esgoto 100 reforçado pvc 6 metros			
263	UND	400	Tubo Esgoto 150 reforçado pvc 6 metros			
264	UND	150	Tubo Esgoto 200 reforçado 6 metros			
265	UND	100	Tubo Esgoto 40 pvc 6 metros			
266	UND	150	Tubo Esgoto 50 pvc 6 metros			
267	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 1.1/2" Roscável			
268	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 2" Roscável			
269	UND	40	Tubo Aço Galvanizado 3m 3" Roscável			
270	UND	100	Tubo Ocre 100 Esgoto pvc 6 metros			
271	UND	100	Tubo Ocre 150 Esgoto pvc 6 metros			
272	UND	250	Tubo Soldavel pvc 40mm X 6m			
273	UND	300	Tubo Soldavel pvc 50mm X 6m			
274	UND	1200	Unidut Galvanizado Com Rosca 1.1/2"			
275	UND	1200	Unidut Galvanizado Com Rosca 3/4"			
276	UND	40	Válvula de Escoamento em metal para Lavatório 7/8" sem Ladrão com Tampa Plástica			
277	UND	75	Vassoura Gari De Pet (Litro)			
278	UND	20	Vávula De Retenção Galvanizada 1/1/2"			
279	UND	20	Cavalete de sinalização trecho em obras Especificações: Tamanho da placa: 80x80 cm; Tamanho do cavalete: 80x90 cm; Material: Estrutura reforçada de aço com dobradiça e corrente de segurança na cor preta, com placa em ACM 3 mm (alumínio composto) revestida de película refletiva grau engenharia tipo I, conforme ABNT NBR 14644; Durabilidade aproximada de 7 anos em ambientes externos (sol e chuva).			
280	UND	18	Cavalete Plástico vazado com parede dupla é um de trânsito Com 1,16 metros de altura e 63 cm de largura é um cavalete muito indicado para sinalização de obras de infraestrutura urbana ou em rodovias. Principais características deste cavalete plástico Altura de 1,16 metros.			



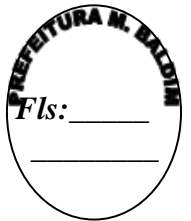
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			Peso total: 6,2 kg (+ ou - 10%). Parede dupla. Parede vazada. Compartimento para água ou areia.			
281	und	2000	GESSO LENTO SACO 40KG			
282	M	60	Piso tátil direcional pvc 25x25 base 2mm relevo 3mm			
283	UND	05	Pulverizador Costal Agrícola 20 Litros; Tipo do pulverizador: costal agrícola Capacidade do reservatório do pulverizador: 20 L Sistema de acionamento do pulverizador: alavanca Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia			
284	UND	200	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA 100W/220V, VIDA ÚTIL MÍNIMO 50.000H, TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6.500K, VOLTAGEM BIVOLT AC 100-220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LUMENS (RELAÇÃO MÍNIMA DE 105 LM/W), CORPO ALUMÍNIO INJETADO, FUNDIDO OU EXTRUDADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. FATOR DE POTÊNCIA 0,92 OU SUPERIOR. Luminárias do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 e 62 do INMETRO,			



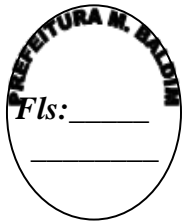
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 e 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta.			
285	UND	400	<p>LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA 50,W/220V, VIDA ÚTIL MÍNIMO 50.000H, TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6.500K, VOLTAGEM BIVOLT AC 50-220V,FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LUMENS (RELAÇÃO MÍNIMA DE 105 LM/W), CORPO ALUMÍNIO INJETADO, FUNDIDO OU EXTRUDADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR. FATOR DE POTÊNCIA 0,92 OU SUPERIOR.</p> <p>Luminárias do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 e 62 do INMETRO, deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 e 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta.</p>			
286	UND	05	<p>Roçadeira a Gasolina 35.2 CC 220 Máquina robusta e com potência para trabalhos intensos. Indicada para tarefas pesadas e de</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			longa duração no corte de grama, capim, pasto, arbustos e macegas. Pode ser usada tanto em terrenos declive como aclave. Possui lâmina de 3 pontas.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

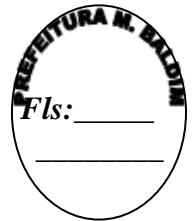
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.
PROCESSO Nº 013/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 013/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

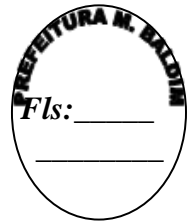
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para fornecimento de forma eventual e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.



II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2025

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 006/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente



prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

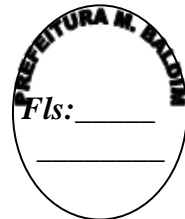
30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente



da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

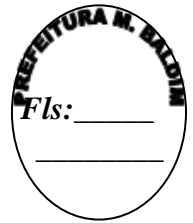
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital; VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

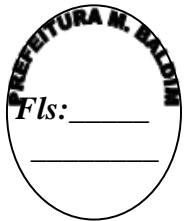
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II – convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

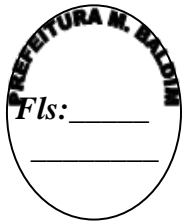
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº006/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Baldim



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 017/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento de forma eventual e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme abaixo especificado:

IT EM	UN ID	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni d					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

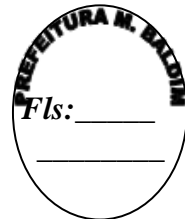
2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. –Os materiais deverão ser entregues na sede do município no local indicado na NAF, em horário comercial, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ (que nomeou o fiscal do contrato)

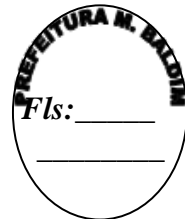
4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

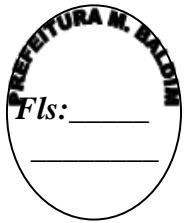


- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

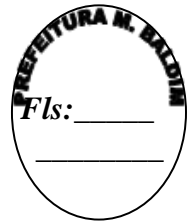
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

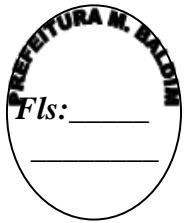
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

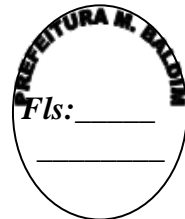
(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)